

## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2024

**Vereador:** Paulo Sérgio de Toledo Costa

Ilustríssimos Vereadores desta Casa de Leis, no exercício da vereança, com o fim de subsidiar os trabalhos de fiscalização das atividades de gestão e políticas públicas do Município de Itapemirim, observa-se que o Requerimento é uma das modalidades de proposição prevista no art. 117, inciso X c/c art. 130, §3º inciso X do Regimento Interno, devendo as respectivas respostas serem realizadas no prazo de 15 (quinze) dias (vide art. 242 e 243 do RI). Portanto, desde já solicito a aprovação junto ao Plenário deste Poder Legislativo, objetivando a expedição de ofício institucional pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Vereador Paulo Sergio de Toledo Costa, com pedido, endereçado ao Excelentíssimo Senhor Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Fabio Leal Henriques, a fim de que preste informações, por escrito, que esclareçam os fatos abaixo descritos, por meio dos quesitos que seguem:

### Síntese Dos Fatos

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto realizou no decorrer do ano de 2024 alteração nos parâmetros tarifários, ensejando majoração nas despesas para os munícipes de Itapemirim. Diante deste cenário, a Câmara de Dirigentes Lojistas de Itapemirim e Marataízes, em ato conjunto ([Processo nº 300/2024, de 16 de maio de 2024](#)), solicitou a este Poder Legislativo Municipal que atuasse como agente fiscalizador e realizasse todo procedimento necessário para apreciação do feito junto à Autarquia Municipal, especialmente requerendo a suspensão da aplicação do último reajuste praticado, por verificar caráter abusivo na medida.

Neste linear, a Câmara Municipal de Itapemirim realizou a convocação do Diretor Geral do SAAE para comparecimento pessoal, ocorrida durante a [07ª Sessão Ordinária em 20 de março de 2024](#), onde foi realizada a inquirição da Autoridade Responsável.

De forma subsequente, foram realizadas agendas para obtenção de esclarecimentos e adequação nos termos da lei, uma vez que se observa a luz do §1º do art. 38 da Lei Federal nº 11.445/07 que ***“as revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelas respectivas entidades reguladoras, ouvidos os titulares, os usuários e os prestadores dos serviços”***. Desta forma, a simples publicação da alteração, sem a realização efetiva de Audiência Pública, oportunizando os usuários, titulares, prestadores de serviço e a sociedade civil, caracteriza o descumprimento de norma legal, ensejando a suspensão e readequação tarifária nos termos da legislação brasileira.

Por meio do [Ofício PRESID/PSTC nº 027/2024](#) foi encaminhado ao Serviço Autônomo de Água e

 (28) 352-6280

 [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 [www.camaraitapemirim.es.gov.br](http://www.camaraitapemirim.es.gov.br)



Esgoto diversos quesitos para serem respondidos, informações e justificativas a serem apresentadas, objetivando a transparência e legalidade dos atos praticados, bem como salvaguardando o dever e direito fiscalizatório do Poder Legislativo.

Todavia, até a presente data, não houve manifestação da Autarquia Municipal para prover as informações e esclarecer os parâmetros técnicos utilizados para a incidência da revisão tarifária sem a aconselhar-se com a sociedade civil, usuários, titulares e prestadores de serviço.

Neste contexto, determina-se nos termos da legislação vigente e das prerrogativas conferidas aos Membros do Poder Legislativo, nos termos do Regimento Interno, as seguintes informações:

**Justificativa detalhada - incluindo os cálculos e parâmetros utilizados - para o aumento das tarifas de água e esgoto:** Explicando os fatores que levaram à alteração na sistemática de tarifação e a necessidade do aumento.

**Documentação comprobatória da aprovação pela agência reguladora competente:** Demonstrando que a nova estrutura tarifária foi aprovada conforme as diretrizes estabelecidas pelo Novo Marco do Saneamento Básico.

**Estudos técnicos e financeiros realizados para embasar o aumento tarifário:** Incluindo análise de impacto econômico e financeiro sobre os consumidores.

**Processo de consulta pública e participação dos usuários:** Detalhando as audiências públicas, consultas ou quaisquer outros mecanismos de participação social utilizados para ouvir os usuários e prestadores de serviços antes da implementação do aumento.

Diante do preenchimento de todos os requisitos legais e regimentais, solicita-se que seja o presente Requerimento aprovado em Plenário, para ser expedido pela Presidência desta Casa de Leis o competente Requerimento de Informação ao Diretor Geral do SAAE, que deverá responder os questionamentos no prazo de 15 (quinze) dias, conforme prevê o parágrafo único do art. 242, sob as penas previstas no art. 243, ambos do Regimento Interno da CMI

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Sala das Sessões, “João Batista Ferreira de Souza”, 22 de julho de 2024.

**Paulo Sérgio de Toledo Costa**

Vereador – Presidente

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br

